



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARTE-DEA**

EDITAL Nº 05 DE 11/03/2016

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO DEPARTAMENTO DE
ARTES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2006/1**

O Departamento de Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2016/1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 10/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital nº122016, de 12 DE FEVEREIRO DE 2016, PREG/UFPI, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/2015–CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA:

3.1 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 11 a 18/04/2016.

3.2 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 Os resultados do processo seletivo de 2016.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia **20/04/2016**.

3.6 Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 25/04/2016, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 26 de abril de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 27 de abril de 2016, para

efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de abril de 2016.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2016/1

5.1 Para o período letivo 2016/1 o Departamento de Artes oferecerá: 01 (Um) vagas para **Monitoria Remunerada**, sendo 25 e até 03 vagas, por professor para Monitoria Não Remunerada conforme distribuição abaixo.

5.2 O processo seletivo pautar-se-á na Resolução nº 76/2015–CEPEX e distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2016.1 :

DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS/TURMAS	REMUNERADA	NÃO-REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR	HORÁRIO DA TURMA
DMA0424 - Análise e Exp. de Tecn. e Materiais Expressivos I	01	0	Zozilena de F. Fróz Costa	35T34
DMA0416- Est. e Filosofia da Arte	0	1	Francisco das Chagas Amorim	24N12
DMA0417-FECH	0	1	Lucia de Fatima Couto	35T56
DMA0418-Patrimônio Imaterial e Material	0	1	Maria Helena Costa	35N12
DMA0421-Sem. de Pesq. em Arte n	0	1	Odailton Aragão	2T3456
DMA 0420-Des. de Observação.	0	1	Jose de Ribamar Junior	4N1234
DMA-Multimeios I	0	1	Antonio Quaresma Filho	24T34
DMA-Multimeios I	0	1	Maria Raquel Rocha	35N12
DMA0432-Des. Artístico	0	1	Evaldo Oliveira	24T34
DMA0422-Hist. das Artes Visuais I	0	1	Paulo Vasconcleos	3N1234

DMA0427- Metodologia do Ensino das Artes Visuais	0	1	Maria Helena Costa	35T45
DMA0430-Gravura	0	1	Iolanda Carvalho	7M5 4T3456
DMA0431- Pintura I	0	1	Evaldo Oliveira	24T56
DMA0431- Pintura I	0	1	Evaldo Oliveira	6N1234
DMA-0433- Des. Anatômico e Modelo Vivo	0	1	Jose de Ribamar Junior	2N1234
DMA-0433- Des. Anatômico e Modelo Vivo	0	1	Evaldo Oliveira	6T23456
DMA-0434- Projeto Orientado	0	1	Odailton Aguiar	35N12
DMA-0434- Projeto Orientado	0	1	Adriana Galvão	3T3456
DMA-0439- Expressão em Volume I	0	1	Zozilena Fróz	35T23456
DMA-0437- Desenho Perspectivo	0	1	Evaldo Oliveira	5N1234
DMA 0443- Laboratório de Prog. Visual	0	1	Maria Raquel Rocha	6N1234
DMA 0444-Arte e Meio Ambiente	0	1	Antonio Quaresma Filho	24N12
DMA0440-Introdução a Computação Grafica	0	1	Maria Raquel Rocha	24N12
DMA0212- Cultura Popular	0	1	Iolanda Carvalho	3M3456
DMA0212- Cultura Popular	0	1	Maria Helena	6T3456
DMA0294- Arte e Educação	0	1	Maria Helena	6M3456
DMA0294- Arte e Educação			Iolanda Carvalho	3T23456
DMA0294- Arte e Educação	0	1	Maria Helena	4N1234

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
12/02/2016	• Publicação do Edital da PREG
25/02/2016	• XIII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA.
Até 04/03/2016	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2016.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
07 a 15/03/2016	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2016.1 em conformidade com este Edital.
11 a 18/04/2016	• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2016.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/04/2016	• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/04/2016 a 25/04/2016	• Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2016.1
26/04/2016	• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
27/04/2016	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/04/2016 até as 18h00min	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 29/04/2016	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 11/04/2016	
Até 12/05/2016	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	

Final da Atividade de Monitoria: 06/08/2016

**Frequência Mensal dos Monitores
-COMPLEMENTAR-**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.2 Os monitores do período letivo 2016.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

8.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de abril de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.1, ou seja, 06 de agosto de 2016, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2016.1.

8.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referencia. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de

ser desligado do Programa.

8.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

8.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

8.14 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação n(o)a 14.03.2016.

8.16. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 14 de Março de 2016

Prof.Dra.Zozilena de Fatima Fróz Costa

Chefe do Departamento de Artes -DMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico



Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil
-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo I

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Nome do Aluno)

Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da Disciplina

_____,
do Departamento ou Coordenação do Curso
de _____ do Centro ou Campus

_____, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido período letivo e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento ou Coordenação de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico



Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga

CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo II

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Professor - Orientador